ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº_____DE_____DE _____DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório – APAE e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 88.881.198/0001-00, em regime de mútua cooperação com a finalidade no estabelecimento de políticas públicas de atendimento ao menor neste Município, na execução de programas, projetos e benefícios assistenciais de forma gratuita a comunidade osoriense.

Art. 2.º Na realização da parceria disposta por esta Lei, serão observados os paradigmas dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, em relação às suas exigências, combinado aos procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal n° 65/2018.

Art. 3.º A presente parceria terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com trinta dias de antecedência.

Art. 4.º O Poder Executivo repassará, mediante transferência de recursos financeiros, à Associação Comunitária de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório - APAE, o montante global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6.º O instrumento jurídico pactuado guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____de_____de 2019.

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa a autorizar o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Osório - APAE, com o objetivo de transferirmos recursos capazes de implementar políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento de projetos e programas assistenciais promovidos pela respectiva comunidade, de montante global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais**), a serem empenhados, em parcelas mensais, para o exercício de 2020, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Segue, em anexo, o Plano de Trabalho onde consta descrição das finalidades da presente parceria.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de novembro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Processo nº 343565/2019